APROVADO
EM, 05/05/2020
Presidente

EMENDA MODIFICATIVA Nº01/2020

Altere-se o art. 1º, Projeto de Lei 86/2020, de autoria do presidente Geraldo Júnior, que Dispõe sobre a obrigatoriedade para a instalação de câmeras termográficas e câmara de descontaminação de profissionais de saúde em órgãos públicos do município de Salvador, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º – Ficam os órgãos públicos da Administração Direta e Indireta municipal, bem como todas as instituições bancárias, hospitais municipais, escolas municipais, clínicas, postos de saúde e locais públicos e privados de grande e médio fluxo, obrigados a instalar nas suas entradas principais, câmeras termográficas capazes de verificar a temperatura dos cidadãos que ingressarem nos respectivos estabelecimentos citados.

Salvador, 05 de maio de 2020.

Geraldo Júnior
Presidente